



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

## **EDITAL 53/2021**

### **PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

#### **SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU - 2º/2021**

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, considerando o **EDITAL 50/2021 - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU - 2º/2021**, torna público os **procedimentos para comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita***.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Edital é de observância obrigatória dos candidatos aprovados e convocados, por meio da Reserva de Vagas, com comprovação de renda, nas seguintes modalidades: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NDC1-PCD.

1.2. Somente serão matriculados os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou de qualquer etnia e que comprovem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, nos termos do subitem 1.3 deste Edital.

1.3. Para fins de apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* os candidatos devem OPTAR por:

a) encaminhar as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO** atualizado), de acordo com a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 06 e novembro de 2014, nos termos do **item 2 deste Edital; OU**

b) encaminhar os documentos constantes do Anexo I deste Edital, nos termos do **item 3 deste Edital**.

#### **2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA, POR MEIO DO CADÚNICO.**

2.1. A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) *per capita* deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), **das 14h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021**.

2.2. No prazo estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, o candidato deverá anexar

o **comprovante** de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) gerado **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).

2.2.1 A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CADÚNICO.

2.3. O comprovante referido no subitem 2.2. deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas nas letras a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020.
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

2.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CADÚNICO divergente do especificado no item 2.3.

2.5. No ato da solicitação de matrícula on-line, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), o candidato inscrito no CADÚNICO deverá copiar a chave de segurança indicada na letra “i” do item 2.3. e colar no campo destinado a esta finalidade.

2.6. Em observância à [Portaria nº 501/MDS](#), de 29 de novembro de 2017, uma vez que serão utilizadas as informações do CADÚNICO, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

### **3.DA COMPROVAÇÃO DE RENDA ENCAMINHANDO OS DOCUMENTOS DO ANEXO I .**

3.1. A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) *per capita* deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), **das 14h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021**, encaminhando os documentos constantes do **Anexo I deste Edital**, necessariamente, em **um único arquivo de formato PDF de até 5 MegaBytes (MB)**.

3.2. A DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA, anexada no fim deste Edital ou outra semelhante e legível, deverá ser encaminhada na forma do subitem 3.1 deste Edital, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade, não tenham exercido qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, durante os respectivos meses de declaração.

3.3. A DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, anexada no fim deste Edital ou outra semelhante e legível, deverá ser encaminhada na forma do subitem 3.1 deste Edital, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade,

tenham exercido atividade remunerada informal, durante os respectivos meses de declaração.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O candidato aprovado, por meio da Reserva de Vagas, com comprovação de renda, nas seguintes modalidades: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NCD1-PCD, que não comprovar renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, nos termos deste Edital, não terá sua matrícula institucional efetivada. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na primeira chamada da lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas.

4.3 Para esclarecimentos das dúvidas o candidato deverá encaminhar e-mail, **exclusivamente**, para [coaproeg@ufam.edu.br](mailto:coaproeg@ufam.edu.br).

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

**VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício.

#### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (DO CANDIDATO E DE CADA COMPONENTE FAMILIAR)**

##### **VALORES DE REFERÊNCIA**

- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2021 (R\$1.100,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.650,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2021).

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA RESIDENTES NA MESMA CASA**

Cédula de Identidade;

CPF (ou Comprovante de Situação Fiscal junto à Receita Federal);

Certidão de Nascimento, **em caso de menor de idade**;

A CTPS páginas:

- De Identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
- Contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.

Comprovante de residência do candidato.

#### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO**

Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS registrada e atualizada;

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL**

Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a(o) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA**

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)** comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL**

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas aO(A) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**;

Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros.

### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E**

## IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**;

Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do candidato \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo SISU 2º/2021, aprovado e convocado para o Curso \_\_\_\_\_, declaro que não exerci nenhuma atividade profissional formal ou informal nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021, fato que impossibilita apresentação de comprovantes de rendimentos junto à Universidade Federal do Amazonas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Membro Familiar Declarante.

#### \*Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do candidato \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo SISU 2º/2021, aprovado e convocado para o Curso \_\_\_\_\_, declaro que exerci atividade profissional de \_\_\_\_\_ de maneira informal e que recebi nos últimos 03 (três) meses os seguintes valores:

MAIO/2021: R\$ \_\_\_\_\_

JUNHO/2021: R\$ \_\_\_\_\_

JULHO/2021: R\$ \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Membro Familiar Declarante.

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

**VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitor em exercício**, em 09/12/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0793131** e o código CRC **DC5373A0**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -  
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [secretariaproeg@ufam.edu.br](mailto:secretariaproeg@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.024579/2021-66

SEI nº 0793131